PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

# *LEI ORDINÁRIA Nº 1005*

*de 24 de setembro de 2014*

**"Concede Subvenção a SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à SERC - SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO, subvenção na importância de R$ 16.340,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta reais).*

***Art. 2°..***

*A subvenção concedida no artigo anterior servirá custear as despesas de custeio para participação da equipe de Futebol Feminino no Campeonato Brasileiro Feminino de Futebol 7.*

***Parágrafo único. .***

*A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 3°..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 4°..***

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:*

*50.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE;*

*27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;*

*33.50.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas.*

***Art. 5°..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 24 de setembro de 2014.*

*LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1005/2014 - 24 de setembro de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*